



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54)3382-1030/1060



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

Município de Alto Alegre

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: aquisição de materiais ambulatoriais a serem utilizados para realizar os atendimentos dos usuários da Unidade Básica de Saúde do município de Alto Alegre/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Da análise das solicitações extraíram-se as seguintes informações:

I- Problema a ser resolvido: aquisição de materiais ambulatoriais a serem utilizados para realizar os atendimentos dos usuários da Unidade Básica de Saúde do município de Alto Alegre/RS

II- Interesse público: o interesse público se materializa por meio da atividade fim da Administração Municipal que é a oferta de serviço público de qualidade, com a oferta de materiais ambulatoriais para um atendimento de qualidade e resolutividade do problema do usuário.

1.2 Tal aquisição se faz necessário para garantir aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS um atendimento básico e essencial durante a assistência de saúde prestada, já que é obrigação do Poder Público garantir essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, causando transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida a toda a população que utiliza a saúde municipal.

1.3 A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de materiais, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde, portanto é imperativa a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa.

1.4 De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente a Unidade Básica de Saúde não consegue operacionalizar atendimentos aos usuários.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre, como se vê nos itens: 1671, 1217, 1684, 1688, 1222, 1224, 850, 3533, 1706, 1712, 1231, 1718, 3534, 1698, 1730, 1731, 1732 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Em sujeição as normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.3 O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4 Os materiais serão estocados na Secretaria de Saúde do Município situada na Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.052/2023. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

3.5 DAS OBRIGAÇÕES

3.5.1 A contratada obriga-se a:

I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;

II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.5.2 O município obriga-se a:

I- Acompanhar a entrega do objeto;

II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;

III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;

VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

3.6 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de Registro de Preço;

3.7. Sanções Administrativas:

3.7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7. deste ETP as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.7.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7. Alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8 Habilitação Jurídica

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.10 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

| ITEM | OBJETO | CONSUMO MÍNIMO (quantidade) | CONSUMO MÁXIMO (quantidade) | PERÍODO |
|------|---|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| 1 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16: Sonda foley 100% silicone, 2 vias, 16 bl 30 cc, transparente, com filamento radiopaco, conector luer com válvula anti-refluxo para inflagem do balão e conector universal para adaptação em dispositivo de drenagem, balão inflável na parte distal. Embalagem individual em filme plástico e papel grau cirúrgico, esterilizado a óxido de etileno. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 50 unidades | 100 unidades | 01/05/2024 a 01/05/2025 |
| 2 | MORFINA, apresentação: sulfato, concentração: 10mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de | 50 ampolas | 100 ampolas | 01/05/2024 a 01/05/2025 |

| | | | | |
|----|---|--------------------|----------------------|-------------------------|
| | 1 ml. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | | | |
| 3 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,2%, Aplicação: solução tópica. Frasco de 1 litro. Contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 25 frascos | 50 frascos | 01/05/2024 a 01/05/2025 |
| 4 | HIPOCLORITO DE SÓDIO, aspecto físico: líquido, concentração: teor mínimo de 5% de cloro ativo. Frasco de 1 litro. Contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 25 frascos | 50 frascos | 01/05/2024 a 01/05/2025 |
| 5 | MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS:VITS: B2, B3, B6, B12, C, OUTROS COMPONENTES:FRUTOSE, forma farmacêutica 1: solução injetável, características adicionais: ampola A + ampola B. Ampolas de 10 ml. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 400 ampolas | 1.000 ampolas | 01/05/2024 a 01/05/2025 |
| 6 | CEFTRIAXONA SÓDICA, concentração:1g, apresentação IM e EV, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 400 frasco ampolas | 1.000 frasco ampolas | 01/05/2024 a 01/05/2025 |
| 7 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, dosagem:5 mg/ml, apresentação: solução injetável. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 100 ampolas | 200 ampolas | 01/05/2024 a 01/05/2025 |
| 8 | EPINEFRINA, dosagem:1mg/ml, uso: solução injetável. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 100 ampolas | 200 ampolas | 01/05/2024 a 01/05/2025 |
| 9 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, extensor em PVC 2,00 m comprimento, cânula em silicone, atóxico não pirogênico descartável. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 50 unidades | 100 unidades | 01/05/2024 a 01/05/2025 |
| 10 | EXTENSOR CURTO 1 VIA COM CLAMP EM PVC ESTERIL PARA EQUIPO DE SORO. Apresentar registro no Ministério da | 100 unidades | 200 unidades | 01/05/2024 a 01/05/2025 |

| | | | | |
|----|---|-------------|-------------|-------------------------|
| | Saúde/ANVISA. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | | | |
| 11 | Tetracaína Cloridrato - Composição: Associada À Fenilefrina, Concentração: 1% +0,1%, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica, Frasco 10 ml. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 10 unidades | 20 unidades | 01/05/2024 a 01/05/2025 |
| 12 | SORO FISIOLÓGICO 0,9%. Frasco com 500ml; Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 250 frascos | 500 frascos | 01/05/2024 a 01/05/2025 |
| 13 | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, uso: injetável. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 100 ampolas | 200 ampolas | 01/05/2024 a 01/05/2025 |
| 14 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M: luva nitrílica não estéril. sem pó, livre de látex, atóxica, epirogênica, cor azul. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 25 caixas | 50 caixas | 01/05/2024 a 01/05/2025 |
| 15 | ATADURA GESSADA 15 CM X 3M. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 25 unidades | 50 unidades | 01/05/2024 a 01/05/2025 |
| 16 | ATADURAS ORTOPÉDICAS: Fibras de puro algodão, tamanho 20 CM X 1 M. Rolos de mantas uniformes, com goma aplicada em uma das fases. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. Pacote com 12 unidade | 50 pacotes | 100 pacotes | 01/05/2024 a 01/05/2025 |
| 17 | LENÇOL DESCARTÁVEL: Papel Hospitalar para Maca de papel 70cm x 50 m descartável. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 3 rolos | 5 rolos | 01/05/2024 a 01/05/2025 |

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.2 Após verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, a Secretaria de Saúde realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

- I. O objeto demandado possui contratações similares feitas por órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II. O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo; Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no sistema de Banco de Preços e efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos materiais são: DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI; INOVAMED HOSPITALAR LTDA; DROGAFONTE LTDA; NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS; TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA; MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA; S. L. SALES COMERCIO E SERVICOS EIRELI; DUCS COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACOES EIRELI; BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA – ME; W.A MEDICAMENTOS SOLUCOES EM SAUDE LTDA; SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.; NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; BRAXTER HOSPITALAR LTDA; SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI; SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; MG2 DISTRIBUIDORA DE; CIRURGICA UNIAO LTDA; PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA; INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA; M P - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL; R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI; ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI; HEALTH CARE MED DISTRIBUIDORA LTDA; NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTD; ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD; SAO MIGUEL ARCANJO DISTRIBUIDOR LTD; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTD; J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD; ELFA MEDICAMENTOS S.; ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA; DCS DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E SANEANTES EIRELI; RGR COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA; GLOBAL NET LOGISTICS COM IMPORT E EXPORT LTDA; FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATER; GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI; BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA; FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA; VIA FARMACIA DO BRASIL LTDA; CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

III. Diante das necessidades apontadas nesse estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

IV. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto a execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

V. A aquisição dos materiais e serviços objeto do presente ETP se constitui, no atual cenário, em objetos de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VI. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais e serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total mínimo de R\$ 11.420,68 e máximo de R\$ 25.003,70.

| ITEM | OBJETO | CONSUMO MÍNIMO | CONSUMO MÁXIMO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MÍNIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|------|---|----------------|----------------|----------------|--------------------|--------------------|
| 1 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16: Sonda foley 100% silicone, 2 vias, 16 bl 30 cc, transparente, com filamento radiopaco, conector luer com válvula anti-refluxo para inflagem do balão e conector universal para adaptação em dispositivo de drenagem, balão inflável na parte distal. Embalagem individual em filme plástico e papel grau cirúrgico, esterilizado a óxido de etileno. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 50 unidades | 100 unidades | R\$ 4,55 | R\$ 227,50 | R\$ 455,00 |
| 2 | MORFINA, apresentação: sulfato, concentração:10mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de 1 ml. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 50 ampolas | 100 ampolas | R\$ 2,80 | R\$ 140,00 | R\$ 280,00 |
| 3 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,2%, Aplicação: solução tópica. Frasco de 1 litro. Contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 25 frascos | 50 frascos | R\$ 15,65 | R\$ 391,25 | R\$ 782,50 |
| 4 | HIPOCLORITO DE SÓDIO, aspecto físico: líquido, concentração: teor mínimo de 5% de cloro ativo. Frasco de 1 litro. Contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. | 25 frascos | 50 frascos | R\$ 12,13 | R\$ 303,25 | R\$ 606,50 |

| | | | | | | |
|----|---|--------------------|----------------------|-----------|--------------|--------------|
| | Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | | | | | |
| 5 | MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS:VITS: B2, B3, B6, B12, C, OUTROS COMPONENTES:FRUTOSE, forma farmacêutica 1: solução injetável, características adicionais: ampola A + ampola B. Ampolas de 10 ml. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 400 ampolas | 1.000 ampolas | R\$ 6,46 | R\$ 2.584,00 | R\$ 6.460,00 |
| 6 | CEFTRIAXONA SÓDICA, concentração:1g, apresentação IM e EV, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 400 frasco ampolas | 1.000 frasco ampolas | R\$ 4,43 | R\$ 1.772,00 | R\$ 4.430,00 |
| 7 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, dosagem:5 mg/ml, apresentação: solução injetável. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 100 ampolas | 200 ampolas | R\$ 1,18 | R\$ 118,00 | R\$ 236,00 |
| 8 | EPINEFRINA, dosagem:1mg/ml, uso: solução injetável. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 100 ampolas | 200 ampolas | R\$ 2,28 | R\$ 228,00 | R\$ 456,00 |
| 9 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, extensor em PVC 2,00 m comprimento, cânula em silicone, atóxico não pirogênico descartável. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 50 unidades | 100 unidades | R\$ 4,15 | R\$ 207,50 | R\$ 415,00 |
| 10 | EXTENSOR CURTO 1 VIA COM CLAMP EM PVC ESTERIL PARA EQUIPO DE SORO. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 100 unidades | 200 unidades | R\$ 2,45 | R\$ 245,00 | R\$ 490,00 |
| 11 | Tetracaína Cloridrato - Composição: Associada À Fenilefrina, Concentração: 1% +0,1%, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica, Frasco 10 | 10 unidades | 20 unidades | R\$ 15,07 | R\$ 150,70 | R\$ 301,40 |

| | | | | | | |
|----|---|-------------|-------------|-----------|--------------|--------------|
| | ml. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | | | | | |
| 12 | SORO FISIOLÓGICO 0,9%. Frasco com 500ml; Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 250 frascos | 500 frascos | R\$ 8,91 | R\$ 2.227,50 | R\$ 4.455,00 |
| 13 | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, uso: injetável. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 100 ampolas | 200 ampolas | R\$ 11,13 | R\$ 1.113,00 | R\$ 2.226,00 |
| 14 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M: luva nitrílica não estéril. sem pó, livre de látex, atóxica, epirrogênica, cor azul. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 25 caixas | 50 caixas | R\$ 15,16 | R\$ 379,00 | R\$ 758,00 |
| 15 | ATADURA GESSADA 15 CM X 3M. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 25 unidades | 50 unidades | R\$ 6,60 | R\$ 165,00 | R\$ 330,00 |
| 16 | ATADURAS ORTOPÉDICAS: Fibras de puro algodão, tamanho 20 CM X 1 M. Rolos de mantas uniformes, com goma aplicada em uma das fases. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. Pacote com 12 unidade | 50 pacotes | 100 pacotes | R\$ 22,44 | R\$ 1.122,00 | R\$ 2.244,00 |
| 17 | LENÇOL DESCARTÁVEL: Papel Hospitalar para Maca de papel 70cm x 50 m descartável Validade mínima de 2 anos da data da entrega. | 3 rolos | 5 rolos | R\$ 15,66 | R\$ 46,98 | R\$ 78,30 |

6.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.3 Tendo em vista que a modalidade adotada trata-se de Registro de Preço, esta Administração Municipal não se obriga a contratar todo o valor disposto.

6.4 Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução que melhor atende as necessidades da secretaria é a contratação de empresa para aquisição de materiais ambulatoriais a serem utilizados para realizar os atendimentos dos usuários da Unidade Básica de Saúde do município de Alto Alegre/RS, sendo possível a oferta de um serviço público de qualidade, com materiais ambulatoriais para um atendimento de resolutividade de problemas do usuário.

7.2. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.

7.3. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Possível contaminação do solo, águas residuais, cursos de água e lençol freático por resíduos fármacos armazenados, transportados ou descartados de forma incorreta.

12.2 Possíveis impactos negativos no meio ambiente e na saúde humana, por meio de contaminação cruzada ou outra potencial situação indesejável.

12.3 MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.3.1 A empresa contratada deverá se certificar que cada produto esteja com a embalagem e a forma de acondicionamento adequada, afim de se evitar vazamentos ou quaisquer impactos negativos no meio ambiente e na saúde humana.

12.3.2 A empresa contratada deverá respeitar o prazo mínimo de validade estipulado no contrato para cada um dos produtos a serem adquiridos.

12.3.4 A contratada deverá assegurar que a contratante seja informado de quaisquer problemas associados ao produto.

12.3.5 Deverá ser retirado imediata e efetivamente os produtos que apresentem desvios da qualidade ou que estejam sob suspeita, de acordo com legislação sanitária específica vigente.

12.3.5 Nos casos em que forem necessárias condições especiais de armazenamento, e transporte, tais como temperatura e umidade, essas devem ser providenciadas, controladas, monitoradas e registradas.

12.3.6 Devem ser tomadas medidas para evitar que pessoas não autorizadas manipulem os produtos antes da entrega.

12.3.7 Não deverá ser aproveitada embalagens utilizadas em outros produtos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre, 16 de abril de 2024

Raquel Missio
Oficial Administrativa

Elis Aparecida Machado de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde